COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: Projeto de Lei n° 213/2018

Trata-se de proposição dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo e Rodrigo José Correia - PSC, que tem por objetivo proibir a concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento, de efetuar o corte do fornecimento residencial de água por falta de pagamento da tarifa correspondente, às sextas-feiras e véspera de feriados.

Em atenção ao ofício n°32/2019, encaminhado pela Gerência Regional Pato Branco da Sanepar, nos foi repassado a informação de que a empresa não realiza interrupção de abastecimento de água nas sextas-feiras e nas vésperas de feriados, o que pode acontecer é o aviso de corte no hidrômetro, ou seja, a colocação de uma fita que pode ser retirada pelo cliente, pois não está interrompendo o abastecimento.

Ainda, a Sanepar utiliza da seguinte metodologia quando ocorre falta de pagamento:

31° dia de conta vencida aviso de corte (fita no hidrômetro sem interrupção de abastecimento).

40° dia de conta vencida vai SMS cadastrado, informando o débito, sujeito a corte.

48° dia de conta vencida executado o corte (com interrupção de abastecimento).

Pelo que se denota a Sanepar já procede de acordo com a intenção constante do Projeto de Lei ora apresentado, por força do disposto na Lei Estadual n° 14.471, de 26 de julho de 2004, o que torna uma nova previsão a respeito do mesmo objeto desnecessária.

Desta forma, opino em exarar **PARECER CONTRÁRIO** à tramitação desta proposição legislativa.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 01 de julho de 2019.

Fabricio Preis de Mello – PSD
Membro- Relator

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavon – PP
Presidente